

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2024 – SSS**

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à Admissão em Caráter Temporário (ACT) e formação de cadastro reserva para atender necessidade de excepcional interesse público, do quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**CONSIDERANDO** que a dengue é um grave problema de saúde pública no país, que houve o aumento dos casos no município, tornando cada vez mais evidente a necessidade de melhorar a vigilância do vetor através de medidas que ajudam a barrar a reprodução do mosquito transmissor e, com o intuito de formar cadastro reserva caso a situação se agrave.

**CONSIDERANDO** a cláusula primeira, item 1.1 do Termo de Ajustamento de Conduta n. 09.2013.00004164-1 firmado junto a 09ª Promotoria de Justiça, o qual possibilita de contratação temporária para combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameaçam a saúde animal ou vegetal e/ou na situação prevista no art. 9º, § 1º da Lei n. 11.350/2006.

**CONSIDERANDO** o ofício nº038/2024 da Secretaria de Estado da Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, direcionando para manter as atividades de vigilância e o controle vetorial fundamental para o combate de surtos e epidemias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, torna público, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão em Caráter Temporário (ACT) e formação de cadastro reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na manutenção de serviços essenciais, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital, com base na Lei Municipal nº 1.913/1999, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 2776/2007 e demais legislações pertinentes.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Considerando que o presente processo seletivo se realizará para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste edital;

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, todavia, caso o Estado de Santa Catarina publique Decreto declarando a emergência pública, o respectivo Edital e os contratos permanecerão vigentes até o final da sua vigência, admitindo a prorrogação prevista ou até o fim da vigência do Decreto Estadual, data qual chegar primeiro.

**1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Gestão Administrativa, Secretaria de Saúde e Saneamento e a Comissão de Planejamento e Execução do Processo Público de Seleção de Pessoal nomeada por meio do Decreto Municipal n.º

10.945/2022 submetendo-se à legislação vigente e as instruções contidas neste Edital e demais atos complementares.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**2.2** O cadastro e a inscrição somente poderão ser realizados com o número do CPF e o nome do candidato à vaga do processo seletivo.

**2.3** Para a inscrição neste processo seletivo é necessário a abertura de um novo protocolo específico para este fim, não serão aceitos protocolos de anos anteriores.

**2.4** Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, deverão ser protocolados pelo candidato, EXCLUSIVAMENTE, através da plataforma 1Doc, através do link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=16> a partir do dia 09/12/2024 até as 13h do dia 16/12/2024.

**2.5** Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos protocolados.

**2.6** A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada exclusivamente através do protocolo da documentação no link, conforme item seguinte.

**2.7** Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

I. Ler atentamente o edital, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;

II. Acessar o endereço eletrônico: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=16>

III. Preencher o Requerimento de Inscrição, protocolar a documentação (Documentação Obrigatória: CPF, RG, comprovante de escolaridade, caso vaga PCD, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência) e enviá-la pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.

**2.8** Os candidatos que não tiverem acesso à Internet ou que tiverem dificuldades para o preenchimento do requerimento de inscrição no Processo Seletivo ou para fazer o upload da documentação eventualmente exigida, poderão obter ajuda na sua inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Rua 1500, nº 1100 – Centro – Balneário Camboriú/SC (Departamento de Gestão de Pessoas), das 14h às 17h durante o período de inscrição.

**2.9** A Comissão de Planejamento e Execução do Processo Público de Seleção de Pessoal e a Prefeitura de Balneário Camboriú eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

**2.10** Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

**2.11** O candidato declara para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras, e está ciente que poderá a qualquer momento ser convocado a apresentar os documentos originais, sendo que, ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído do processo seletivo, sendo atribuída pontuação 0 (zero) no Resultado Final, sem prejuízo das demais sanções legais.

**2.12** As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão analisadas, deferidas e homologadas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura, em editais, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição (que será o número do protocolo) e o cargo para o qual está concorrendo, conforme o cronograma. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO A SER PROVIDO

#### 3.1 Cargo com exigência de nível de ensino médio

Item	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	*Habilitação/Formação Exigida	Vagas
1	<b>Agente de Combate às Endemias</b>	40 horas semanais	R\$ 2.824,00	Ensino Médio completo	CR

CR = CADASTRO RESERVA

### 4. DA SELEÇÃO

**4.1** A Comissão de Planejamento e Execução do Processo Público de Seleção de Pessoal será responsável pelo recebimento e análise dos documentos, classificação e seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, que se dará mediante a Análise de Currículo/Tempo de Experiência na área de atuação.

**4.2** Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida nos itens avaliados.

**A. Cargo Público – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** – Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio completo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
<b>1. Tempo de Atuação e Experiência</b>	Declaração de tempo de atuação no cargo a que está concorrendo, considerando a partir de 06 meses de atuação. (Declaração expedida pela Instituição onde trabalhou com papel timbrado, carimbado e assinado e/ou contrato de trabalho devidamente assinado acompanhado da carteira de trabalho com data de início e término do contrato).	10 pontos para cada 06 (seis) meses comprovados de experiência no cargo a que está concorrendo	100

## **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, para a função cujas atribuições forem compatíveis com a deficiência de que seja portador. Aos candidatos com deficiência são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada uma das funções, nos termos do § 2º, do Artigo 11º, da Lei Municipal 1069/91, com a redação da Lei Municipal 1.346/94.

**5.2** Por se tratar de Processo Seletivo para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido 1 (um) candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª (quinta) vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções/áreas de atuação objeto do Processo Seletivo. Os demais serão contratados a cada 20 (vinte) vagas providas.

**5.3** Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Estadual nº 17.292 de 19 de outubro de 2017 e suas alterações e no disposto na Súmula n. 377 do STJ (portador de visão monocular).

**5.4** Para que a inscrição possa ser deferida, o candidato com deficiência deverá fazer o upload, do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**5.5** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos.

**5.6** Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício da função.

**5.7** As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão ocupadas por candidatos sem deficiência, na hipótese de não haver inscrição ou classificação de candidatos com deficiência para determinada função.

**5.8** Não será mais admitido recurso à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

## **6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos nas tabelas do item 4 e serão convocados na ordem de classificação, mediante a necessidade da administração.

**6.2** Critérios de desempate

**6.2.1.** Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:

- I. Somente profissionais habilitados conforme a exigência do presente edital;
- II. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, persistindo o empate será adotado o critério de maior número de filhos abaixo de 15 (quinze) anos;
- III. Para o efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente processo seletivo.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberão recursos dos seguintes atos do processo seletivo:

**7.1.1.** Nota e classificação provisória

**7.1.2.** Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o cronograma estabelecido no item 12.

**7.2** Os recursos intempestivos e inconsistentes, não serão analisados.

**7.3** Para interposição de recursos pela Internet o candidato deverá:

- I. Acessar a página do site da Prefeitura e clicar no link da inscrição
- II. Preencher o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva
- III. Enviar pela Internet seguindo as instruções do sistema.

**7.4** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecurável na esfera administrativa.

**7.5** Em consequência de deferimento de recurso administrativo, ou por constatação de erro material, os pontos, médias e classificação dos candidatos poderão ser alterados para posição, superior ou inferior.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Os candidatos classificados serão convocados obedecendo a ordem de classificação conforme a maior pontuação final obtida, respeitados os critérios de desempate.

**8.2** A habilitação e classificação neste Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Município de Balneário Camboriú. A contratação é de competência do Prefeito, respeitando o interesse, conveniência e necessidade da Administração.

**8.3** A entrega da documentação exigida no item 9 do presente edital, deverá ser realizada pelo candidato convocado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na Prefeitura Municipal, na rua Dinamarca, 1º andar, Bairro das Nações, Balneário Camboriú – SC.

**8.4** A não apresentação do candidato ou recusa em assumir de imediato a vaga ofertada não

implicará a sua reclassificação. Passará a ocupar a última vaga do cargo e só voltará a ser convocado após todos os demais terem escolhido vagas, independentemente de sua nota final e ou classificação inicial.

**8.5** Em caso de dispensa de qualquer um dos ocupantes das vagas, enquanto durar a necessidade pública, a mesma será preenchida pelo próximo classificado.

**8.6** Os candidatos aprovados serão lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** As convocações dos candidatos serão feitas através do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú no endereço (<https://www.bc.sc.gov.br/editais.cfm>).

**9.2** São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Balneário Camboriú:

- I. Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II. O gozo dos direitos políticos;
- III. A quitação com as obrigações eleitorais e do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- IV. A idade mínima de 18 anos;
- V. Aptidão física e mental;
- VI. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

**9.3** As contratações serão regidas pela Lei Municipal n. 1.913/1999 e, portanto, os contratos de trabalho temporário terão a validade de até 06 (seis) meses, renováveis por igual período, todavia, caso o Estado de Santa Catarina publique Decreto declarando emergência pública, os contratos poderão permanecer ativos, até o final da vigência contratual, admitindo a prorrogação prevista na Lei Municipal n. 1.913/1999 ou até o fim da vigência do Decreto Estadual de Emergência, data qual chegar primeiro.

**9.4** Ficam advertidos os candidatos convocados que a contratação para o cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem as seguintes situações: Devem ser apresentadas CÓPIAS SIMPLES E OS ORIGINAIS dos documentos listados abaixo.

(Exceto documentos com QR Code para validação ou cópias autenticadas, que dispensam a apresentação da via original):

### **Documentos pessoais:**

1. Carteira de identidade, com prazo de expedição de no máximo 10 (dez) anos (não será aceita CNH);
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. PIS/PASEP/NIT;
5. CTPS com o n.º de série e data de emissão;
6. Carteira de Trabalho Digital, contendo o extrato de vínculos de trabalho, **OU** extrato de contribuição CNIS;
7. Certificado de reservista ou equivalente que comprove a quitação com o serviço militar (se masculino);
8. Comprovante de residência atualizado em nome do contratado, pai, mãe, cônjuge legal **OU**

declaração de residência autenticada em cartório, acompanhada do comprovante de residência em nome do proprietário;

9. Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme edital;
10. Comprovante de Inscrição e Registro Ativo no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) ou Órgão de Classe (quando exigido para o cargo);
  - 10.1. Comprovante de quitação da última anuidade vencida do respectivo conselho **OU** certidão negativa de débitos;
  - 10.2. Certidão negativa de processo ético disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, nos últimos 05 (cinco) anos;
11. Declaração de Imposto de Renda completa e com recibo (quando declarante);
  - 11.1. No caso de pais como dependentes para fins de Imposto de Renda, apresentar cópia do CPF e RG dos mesmos;
12. Atestado de Saúde Ocupacional (emitido por médico inscrito no CREMESC, sendo ele especialista ou não em Medicina do Trabalho)
  - O Atestado de Saúde Ocupacional é de responsabilidade do próprio candidato, EXCETO para aqueles inscritos como PcD, que deverão ser avaliados pela equipe multiprofissional do município para a emissão do Atestado, mediante solicitação de agendamento via protocolo (1Doc) através do site da Prefeitura de Balneário Camboriú;
13. Laudo caracterizador da Deficiência (somente para candidatos inscritos como PcD – Pessoa com Deficiência), nos termos dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº. 186/2008 e Decreto nº. 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça–STJ, do Decreto Federal nº. 8.368/2014, da Lei nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), cujo modelo está disposto no anexo II do presente Edital.
14. 01 (uma) foto 3x4 atualizada;

**Documentos de dependentes:**

15. Certidão de Casamento ou União Estável (se for o caso);
16. Carteira de identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);

17. Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos, ou até 24 anos, se estiverem cursando nível superior ou técnico);
18. Carteira de identidade e CPF dos filhos (até 21 anos, ou até 24 anos, se estiverem cursando nível superior ou técnico);

**Certidões (atualizadas):**

19. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos
  - Disponível no cartório eleitoral ou através do endereço eletrônico:  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
20. Certidão negativa de PRIMEIRO GRAU dos distribuidores CRIMINAIS das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 anos (exceto para candidatos que residiam/residem nos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná)
  - Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
21. Certidão CRIMINAL FEDERAL da 4ª Região
  - Disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
22. Certidão criminal estadual do PRIMEIRO GRAU de Santa Catarina.
  - Disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;
  - Candidatos de fora do Estado de Santa Catarina, devem apresentar as certidões criminais federal e estadual de seu estado de residência junto às certidões de Santa Catarina.
23. Comprovante de Situação Cadastral no CPF regular.
  - Disponível em:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
24. Comprovante de qualificação cadastral do e-Social (com a impressão do resultado da consulta, em que consta a mensagem "Os dados estão corretos")
  - Disponível em:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

*Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fator gerador, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.*

**Declarações (disponibilizadas pelo departamento de Recursos Humanos):**

25. Autodeclaração de Cor/Etnia;
26. Declaração de inclusão de dependente para fins de cálculo de dedução de imposto de renda (se for o caso);
27. Declaração de isenção de Imposto de Renda (se for o caso);
28. Declaração de não acúmulo de cargo público OU acumulação legal de cargo público, constando o cargo, vínculo, carga horária, local de trabalho;
  - 28.1. Na hipótese de acúmulo de cargo público, contemplado pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar uma declaração, emitida pelo empregador público, comprovando vínculo, o cargo exercido, carga horária mensal e horário de trabalho;
29. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único, da lei federal nº. 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
  - 29.1. Caso seja ou já tenha sido servidor público, o candidato deverá apresentar uma declaração, emitida pelo empregador público, comprovando que não sofreu as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90, nem na legislação correspondente dos estados e municípios, durante o exercício da função pública;
30. Autorização para depósitos contendo informações bancárias: Agência e Conta no Banco Itaú – Caso o candidato não possua conta no Banco Itaú, será disponibilizada posteriormente a declaração para abertura de conta.

## **10. DO FORO JUDICIAL**

**10.1** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital, é o da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Planejamento e Execução do Processo Público de Seleção de Pessoal, o Diretor Geral da Secretaria de Gestão Administrativa e pela Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

## 12. CRONOGRAMA

FASES	DATAS	HORÁRIOS E LOCAIS
Publicação do Edital	09/12/2024	No site <a href="https://www.bc.sc.gov.br/">https://www.bc.sc.gov.br/</a> , em editais
Inscrições	De 09/12/2024 até às 13h do dia 16/12/2024	No link: <a href="https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=16">https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&amp;itd=16</a>
Divulgação do ato de homologação das Inscrições no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú <a href="https://www.bc.sc.gov.br/">https://www.bc.sc.gov.br/</a> , em Editais	08/01/2025	A partir das 13h
		No site da Prefeitura: <a href="https://www.bc.sc.gov.br/">https://www.bc.sc.gov.br/</a>
Divulgação do resultado provisório no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: <a href="https://www.bc.sc.gov.br/">https://www.bc.sc.gov.br/</a> , em Editais	08/01/2025	A partir das 13h
		No site da Prefeitura: <a href="https://www.bc.sc.gov.br/">https://www.bc.sc.gov.br/</a>
Interposição de Recursos	De 08/01/2025 até às 17h do dia 09/01/2025	Acessar a página da Prefeitura, e clicar no link da inscrição para interposição de recursos
Divulgação do Resultado Final de Classificação após análise dos recursos	13/01/2025	A partir das 13h
		No site da Prefeitura: <a href="https://www.bc.sc.gov.br/">https://www.bc.sc.gov.br/</a>

Balneário Camboriú, 09 de dezembro de 2024.

**CAROLINE PRAZERES**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
PORTARIA N° 31.031/2024

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- Tem como atribuição primária o exercício de atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e agentes etiológicos, e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município.

**ANEXO II – LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b>	
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
<b>CID:</b> <span style="float: right;"><b>Origem da deficiência:</b></span> <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
<b>Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.</b>	
<b>Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico</b>
<input type="checkbox"/> <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <b>Obs: Anexar audiograma</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<input type="checkbox"/> <b>III- Deficiência Visual</b> ( ) cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV a- Deficiência Mental – Psicossocial –</b> conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). <b>Obs: Anexar laudo do especialista</b>
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	<input type="checkbox"/> <b>IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</b> <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado